

Exmo Senhor
CARLOS ALBERTO POSSEBOM
DD. Prefeito Municipal em exercício

Na condição de Secretária de Administração, venho, pelo presente, solicitar sua autorização para a “Dispensa de Licitação” para internação de MARIA BENTO MELO DE ANDRADE conforme Processo Judicial 5000055-86.2020.8.21.0135/RS em anexo.

CONSIDERANDO:

1º - Considerando o interesse público;

2º - Que a idosa em vulnerabilidade social Sra MARIA BENTO MELO DE ANDRADE já se encontra internada na **Instituição de Longa Permanência Cristo Rey Ltda.**

3º - Processo Judicial 5000055-86.2020.8.21.0135/RS

Solicito autorização para contratar com a Empresa **Instituição de Longa Permanência Cristo Rey Ltda** para internação de MARIA BENTO MELO DE ANDRADE conforme Processo Judicial 5000055-86.2020.8.21.0135/RS. O valor total mensal da internação é de R\$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais) sendo custeado pelo Município o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) custeados pelo benefício da Sra Maria Bento. A despesa anual do Município com essa internação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tal solicitação está de acordo com as disposições contidas no Art.24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Água Santa RS, 07 de Fevereiro de 2020.

.....
DEISE LUISA MAITO
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

CARLOS ALBERTO POSSEBOM, Prefeito Municipal de Água Santa em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO:

O interesse público;

Que a idosa em vulnerabilidade social Sra MARIA BENTO MELO DE ANDRADE já se encontra internada na **Instituição de Longa Permanência Cristo Rey Ltda.**

O Processo Judicial 5000055-86.2020.8.21.0135/RS

RESOLVE

Dispensar licitação para contratar a Empresa **Instituição de Longa Permanência Cristo Rey Ltda**, para internação de MARIA BENTO MELO DE ANDRADE conforme Processo Judicial 5000055-86.2020.8.21.0135/RS, no valor total de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo:

Água Santa RS, 07 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO POSSEBOM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CARLOS ALBERTO POSSEBOM, Prefeito Municipal de Água Santa em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 24, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

- 01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.
- a) Modalidade - Dispensa de Licitação
- b) Número – 02/2020
- c) Objeto: internação de MARIA BENTO MELO DE ANDRADE

Água Santa RS, 07 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO POSSEBOM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JACIR MIORANDO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 24, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade - Dispensa de Licitação

b) Número – 02/2020

Objeto: internação de MARIA BENTO MELO DE ANDRADE

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

c) Fornecedor: **Instituição de Longa Permanência Cristo Rey Ltda**
CNPJ: 21.614.679/0001-89

d) Embasamento: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

e) Dotação orçamentária: 1001 2081 33909103 00 00 (14270)

Água Santa RS, 07 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO POSSEBOM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO 07/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação 02/2020, objetivando a internação de MARIA BENTO MELO DE ANDRADE conforme Processo Judicial 5000055-86.2020.8.21.0135/RS, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fornecedor: Instituição de Longa Permanência Cristo Rey Ltda, CNPJ: 21.614.679/0001-89. Fundamentação legal: Inciso IV, Art. 24, Lei 8.666/93.

Água Santa, 07 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO POSSEBOM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Tapejara

Av. Sete de Setembro, 1133 - Bairro: Centro - CEP: 99950000 - Fone: (54) 3344-1229

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA Nº
5000055-86.2020.8.21.0135/RS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RÉU: ELIZABETE REZENDE RIBEIRO

RÉU: MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Tratas-se de Ação Civil Pública promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO para aplicação de Medida de Proteção em Abrigo em Entidade em favor de MARIA BENTO MELO DE ANDRADE em face de ELIZABETE REZENDE RIBEIRO e MUNICÍPIO DE TAPEJARA.

Relatou que em visita realizada pela Assistência Social do Município de Água Santa na residência da senhora Maria, pessoa idosa, atualmente com 80 anos de idade, foi constatada a fragilidade de sua condição física e a ausência de higiene em sua residência, restando evidenciada em situação de vulnerabilidade em que se encontra.

Nos relatos elaborados pela Assistência Social constata-se que a requerida necessita de cuidados, entretanto, seus familiares são negligentes e não tem condições de prestar o auxílio necessário, apontando a necessidade de internação em instituição de longa permanência, para que receba os cuidados necessários e atenção integral a saúde.

Juntou documentos, os quais anotam que Maria necessita das medidas postulada (evento 1, OUT2).

Assim, diante dos documentos juntados, evidenciados os requisitos da verossimilhança das alegações expendidas à exordial e periculum in mora, nos termos do artigo 300 e 301 do Código de Processo Civil, determino o abrigo de MARIA BENTO MELO DE ANDRADE em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), que deverá ser custeado pelo benefício da protegida Maria e complementado pelo Município de Água Santa.

2) Notifique-se o Município de Água Santa/RS para que providencie vaga para abrigamento da requerida em Instituição de Longa Permanência para Idosos, no prazo de 15 dias.

3) Citem-se os requeridos.

4) Nomeie o Defensor Público como curador especial da protegida Maria, devendo ser intimado para se manifestar e apresentar contestação, se assim entender.

5) Intime-se o AUTOR acerca da presente decisão

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIS AGOSTINI, Juiz de Direito**, em 30/1/2020, às 9:27:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10001245242v6** e o código CRC **74c88b3f**.

5000055-86.2020.8.21.0135

10001245242.V6